



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Processo TC nº 08448/13

Administração Direta Estadual. Secretaria Municipal de Planejamento de João Pessoa. **Dispensa de licitação 001/2013**. Julgamento regular da licitação e do contrato decorrente.

ACÓRDÃO AC1 TC 1549/2013

RELATÓRIO

PROCESSO: 08448/13

ÓRGÃO/MUNICÍPIO: Secretaria Municipal de Planejamento de João Pessoa

LICITAÇÃO: 001/2013

MODALIDADE: DISPENSA

OBJETO DA LICITAÇÃO: Construção de Cortina de Contenção de Talude na Comunidade da Citex, em João Pessoa/PB.

CONTRATO: 02/2013 (fls. 204/211)

CONTRATADO: Construtora ECON Empreendimentos e Construções Ltda.

VALOR: R\$ 391.407,97 (trezentos e noventa e um mil, quatrocentos e sete reais e noventa e sete centavos).

MANIFESTAÇÃO DA AUDITORIA: Entendeu regulares o procedimento de dispensa de licitação em comento e o contrato decorrente.

PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO: Oral, na sessão, em harmonia com o Órgão de Instrução.

VOTO DO CONSELHEIRO RELATOR: Ante a instrução processual, voto:

- 1) pela **regularidade** da dispensa de licitação e do contrato decorrente;
- 2) Encaminhamento dos autos à DICOP, com vistas ao acompanhamento da execução das obras.

DECISÃO DA 1ª CÂMARA

ACORDAM os membros integrantes da 1ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, em:

- 1) Julgar **REGULARES** a Dispensa de nº 001/2013, bem como o Contrato nº 02/2013;
- 2) Encaminhamento dos autos à DICOP, com vistas ao acompanhamento da execução das obras.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TCE – Sala das Sessões da 1ª Câmara – Mini-Plenário Conselheiro Adailton Coelho Costa.
João Pessoa, 13 de junho de 2013.

Conselheiro Arthur Paredes Cunha Lima
Presidente

Conselheiro Fernando Rodrigues Catão
Relator

Fui presente:

Representante do Ministério Público Especial